



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300104536

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

PORTO ALEGRE

Local

2 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300071511 em 15/06/2023 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 231003315 - 11/04/2023. Autenticação: FCC45C2D6087A4C1545DC7897DDE8B354E54A9A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/100.331-5 e o código de segurança zSdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/100.331-5	RSP2300104536	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	Eduardo Silva de Moraes	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300071511 em 15/06/2023 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 231003315 - 11/04/2023. Autenticação: FCC45C2D6087A4C1545DC7897DDE8B354E54A9A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/100.331-5 e o código de segurança zSdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**REBERMOR  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

CNPJ/ME: 42.914.988/0001-44

NIRE: 432.090.933-96

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

(a) EDUARDO SILVA DE MORAES, brasileiro, empresário, casado pelo regime da separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 8056911038 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 427.962.610-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Trein Filho nº 618, Apto. 601, Bairro Mont'Serrat, Porto Alegre, RS, CEP 90450-120, doravante simplesmente denominado ("Eduardo"); e,

(b) REBECCA CECHINATO DE MORAES, brasileira, empresária, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 7109938221 (SSP/RS), inscrita no CPF/ME sob o nº 033.122.840-82, residente e domiciliada na Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 350, Apto. 1.001, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000, doravante simplesmente denominada ("Rebecca");

únicos sócios quotistas representantes da totalidade do capital social da REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro jurídico na Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 3.275, Sala 1.704, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.914.988/0001-44, com seus atos societários arquivados na JUCISRS sob o NIRE 432.090.933-96, doravante simplesmente denominada ("Rebermor") ou ("Sociedade");

resolvem, de comum, pleno e mútuo acordo, celebrar a presente 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, consoante as cláusulas e deliberações a seguir transcritas:

1. Deliberam os sócios pela alteração de endereço da Sociedade, transferindo suas atividades para a Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 350, Apto. 1.001, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000, modificando, assim, a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 350, Apto. 1.001, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000.

2. Deliberam os sócios pela transformação do tipo societário da REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sendo mantido integralmente o capital social da Sociedade, que atualmente é R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), totalmente integralizado e dividido em 610.000 (seiscentas e dez mil) quotas sociais, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada; e que, em virtude da transformação de tipo jurídico, passa a ser dividido em 610.000 (seiscentas e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, em conformidade com o Estatuto Social, ora aprovado por todos, que regerà a Sociedade daqui



para frente, e a Relação de Acionistas que juntos compõem, respectivamente, os Anexos I e II; e que passam a fazer parte integrante desta alteração contratual.

3. Ato contínuo, o nome empresarial da Sociedade é alterado de modo a atender ao que prescreve o art. 3º da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, passando esta a denominar-se REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

4. Foi então eleito para compor a Diretoria da Sociedade o Sr. Eduardo Silva de Moraes, qualificado no preâmbulo, para exercer a função de Diretor sem designação específica, pelo prazo legal de 03 (três) anos, a contar desta data, cuja remuneração anual global resta fixada em até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5. O administrador eleito declara que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6. Delibera-se, por fim, pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme faculdade prevista pelo art. 161 da Lei nº 6.404/76 e pelo Estatuto Social da Sociedade, aprovado nesta data.

E assim, lavra-se o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2023.

**EDUARDO SILVA DE MORAES**  
Sócio Administrador

**REBECCA CECHINATO DE MORAES**  
Sócia Quotista

Visto do Advogado:

**GUSTAVO CÉSAR PRETZEL**  
OAB/RS 57.252





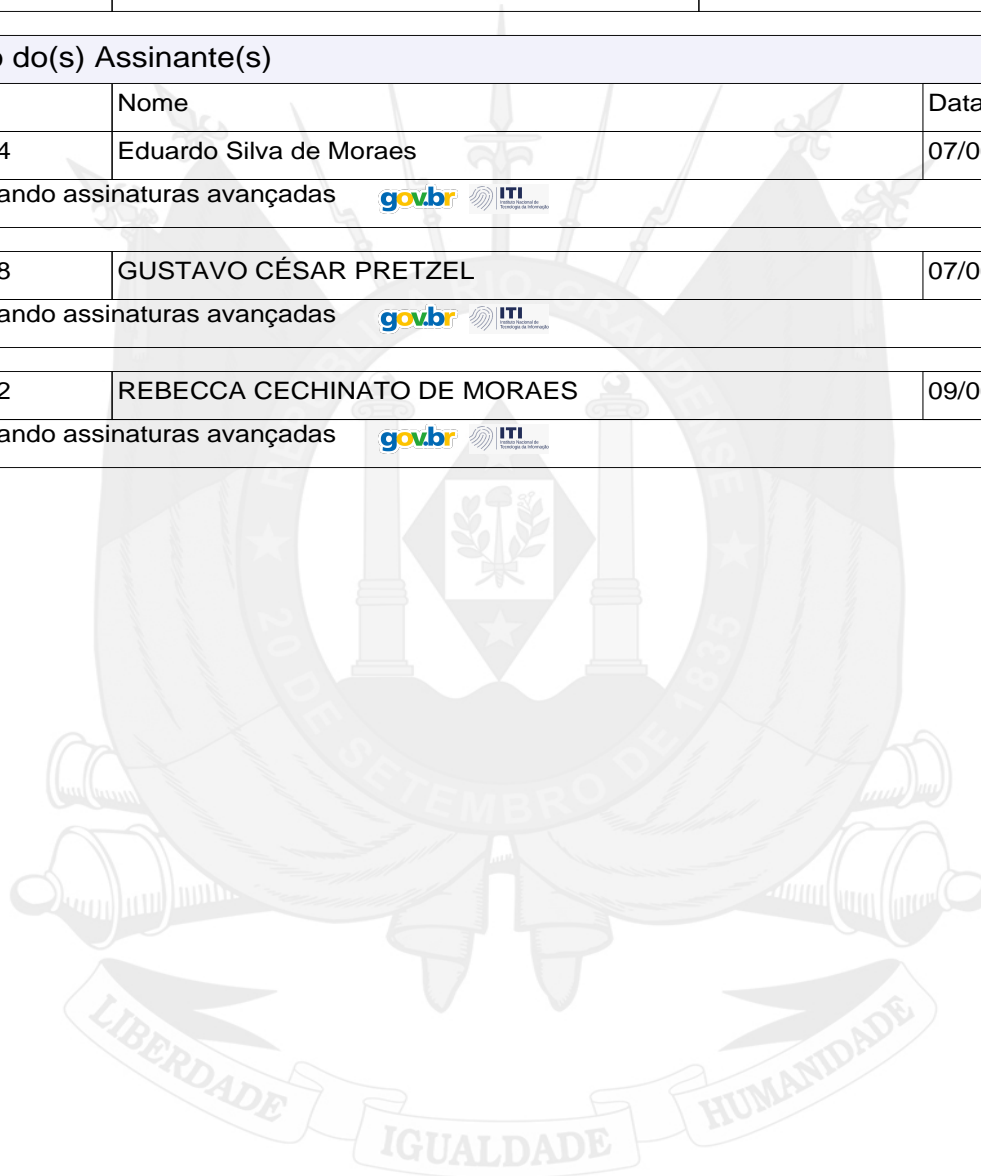
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/100.331-5	RSP2300104536	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	Eduardo Silva de Moraes	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.889.390-68	GUSTAVO CÉSAR PRETZEL	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.122.840-82	REBECCA CECHINATO DE MORAES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300071511 em 15/06/2023 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 231003315 - 11/04/2023. Autenticação: FCC45C2D6087A4C1545DC7897DDE8B354E54A9A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/100.331-5 e o código de segurança zSdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL

## **REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º. REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto social, no seu Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro à Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 350, Apto. 1.001, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.

Art. 3º. O objeto social será holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00).

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), dividido em 610.000 (seiscentas e dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § Único do art. 28 da Lei das S.A..

§ 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados pelo Diretor, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

§ Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.



**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a sua realização. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor da Companhia, que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

§ 2º. A convocação deverá indicar, detalhadamente, a ordem do dia, o local a data e hora de realização da Assembleia Geral, sendo expressamente vedada a inclusão de item genérico como, exemplificativamente, “assuntos gerais de interesse da sociedade”, sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas em AGE à qual compareçam os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia.

§ 3º. As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (i) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de Acionistas detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) se, em segunda convocação, forem instaladas com a maioria do capital votante da Companhia; ou (iii) em qualquer caso, se comparecerem todos os Acionistas, hipótese esta em que, inclusive, ficarão dispensadas as formalidades de convocação para efeito da regular instalação da Assembleia Geral.

Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, observando o quórum exigido:

- (a) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras;
- (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (d) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (e) reorganizações societárias (fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia, inclusive se resultantes em ou envolvendo participação em grupos de companhias;
- (f) transformação do tipo societário da Companhia;



- (g) liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- (h) autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- (i) alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criação de quaisquer outras ações distintas das ações de emissão da Companhia já existentes;
- (j) pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia;
- (k) fixação de remuneração global e participação nos lucros ou resultados dos Administradores da Companhia;
- (l) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; e
- (m) redução de capital, qualquer amortização, resgate ou recompra de ações.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 10º. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria e a alocação individual da remuneração entre os administradores.

#### CAPÍTULO V DIRETORIA

Art. 11º. A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor, residente no País, sem designação específica, eleito pela Assembleia Geral, para mandatos de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ Único. O membro da Diretoria será investido no respectivo cargo mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, nele permanecendo até a eleição e posse de seu substituto.

Art. 12º. A Diretoria poderá, sempre que julgar necessário, deliberar a respeito de assuntos de interesse da Companhia.

Art. 13º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, isoladamente, por seu Diretor.

§ Único. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.



Art. 14º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 15º. Em caso de renúncia, o Diretor renunciante permanecerá no exercício de seu cargo por, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da carta de renúncia dirigida à Diretoria, prazo no qual deverá convocar Assembleia Geral para o fim de eleger o Diretor substituto.

## CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 16º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, na forma da Lei das S.A., composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de Acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

§ Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 17º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 18º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

§ Único. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a diretoria da Companhia apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Art. 19º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“Lucro Líquido”).

Art. 20º. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Art. 19 acima, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

§ 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do



dividendo obrigatório devido aos acionistas; e (b) salvo deliberação de acionistas detentores da totalidade do capital social, a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 2º, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia.

§ 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no parágrafo 1º acima, alínea (b), em conjunto com a reserva legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

Art. 21º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o proposto pela administração da Companhia, poderá:

- (a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e,
- (c) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Art. 22º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A., com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

Art. 25º. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, como competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2023.

**EDUARDO SILVA DE MORAES**  
Diretor e Acionista

**REBECCA CECHINATO DE MORAES**  
Acionista



Visto do Advogado:

GUSTAVO CÉSAR PRETZEL  
OAB/RS 57.252





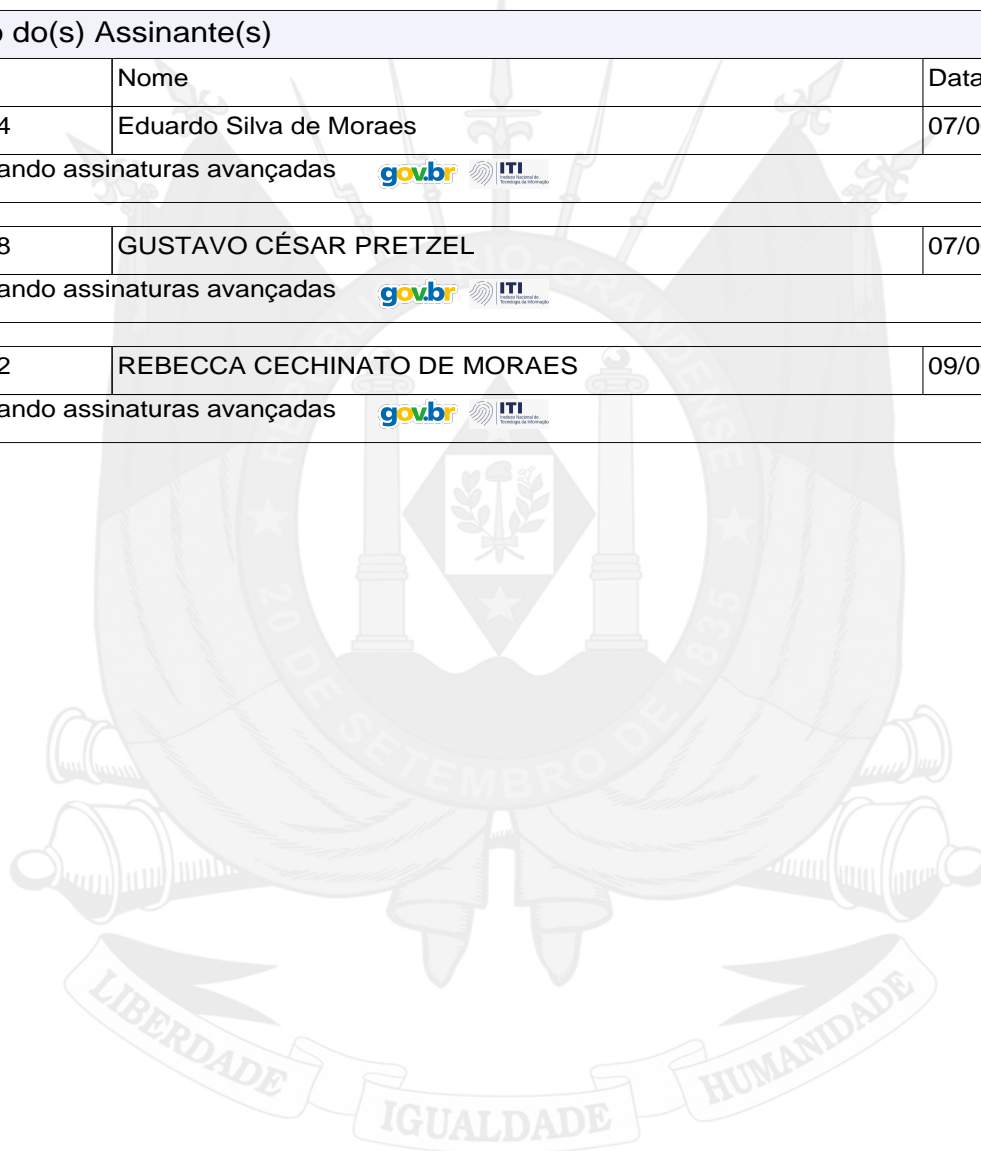
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/100.331-5	RSP2300104536	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	Eduardo Silva de Moraes	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.889.390-68	GUSTAVO CÉSAR PRETZEL	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.122.840-82	REBECCA CECHINATO DE MORAES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300071511 em 15/06/2023 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 231003315 - 11/04/2023. Autenticação: FCC45C2D6087A4C1545DC7897DDE8B354E54A9A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/100.331-5 e o código de segurança zSdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## ANEXO II

**RELAÇÃO DE ACIONISTAS DA  
REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

Relação de Acionistas Rebermor Participações Societárias S.A., conforme a 2ª Alteração de Contrato Social de 22.03.2023, que deliberou pela transformação do tipo jurídico, cujo capital social dividido em ações pode ser expresso no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) com a conversão de 610.000 (seiscentas e dez mil) quotas sociais em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim divididas:

Nome do Acionista e Qualificação	Nº de Ações O.N. Subscritas	Valor das Ações Subscritas (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	%
a) EDUARDO SILVA DE MORAES, brasileiro, empresário, casado pelo regime da separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 8056911038 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 427.962.610-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Trein Filho nº 618, Apto. 601, Bairro Mont'Serrat, Porto Alegre, RS, CEP 90450-120.	609.999	1,00	609.999,00	99,99984%
b) REBECCA CECHINATO DE MORAES, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/ME sob o nº 033.122.840-82, portadora da cédula de identidade RG nº 7109938221, residente e domiciliada na Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 350, Apto. 1.001, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000.	01	1,00	1,00	0,00016%
<b>TOTAL</b>	<b>610.000</b>	<b>1,00</b>	<b>610.000,00</b>	<b>100,00000%</b>

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2023.

**EDUARDO SILVA DE MORAES**  
Diretor e Acionista

**REBECCA CECHINATO DE MORAES**  
Acionista

Visto do Advogado:

**GUSTAVO CÉSAR PRETZEL**  
OAB/RS 57.252





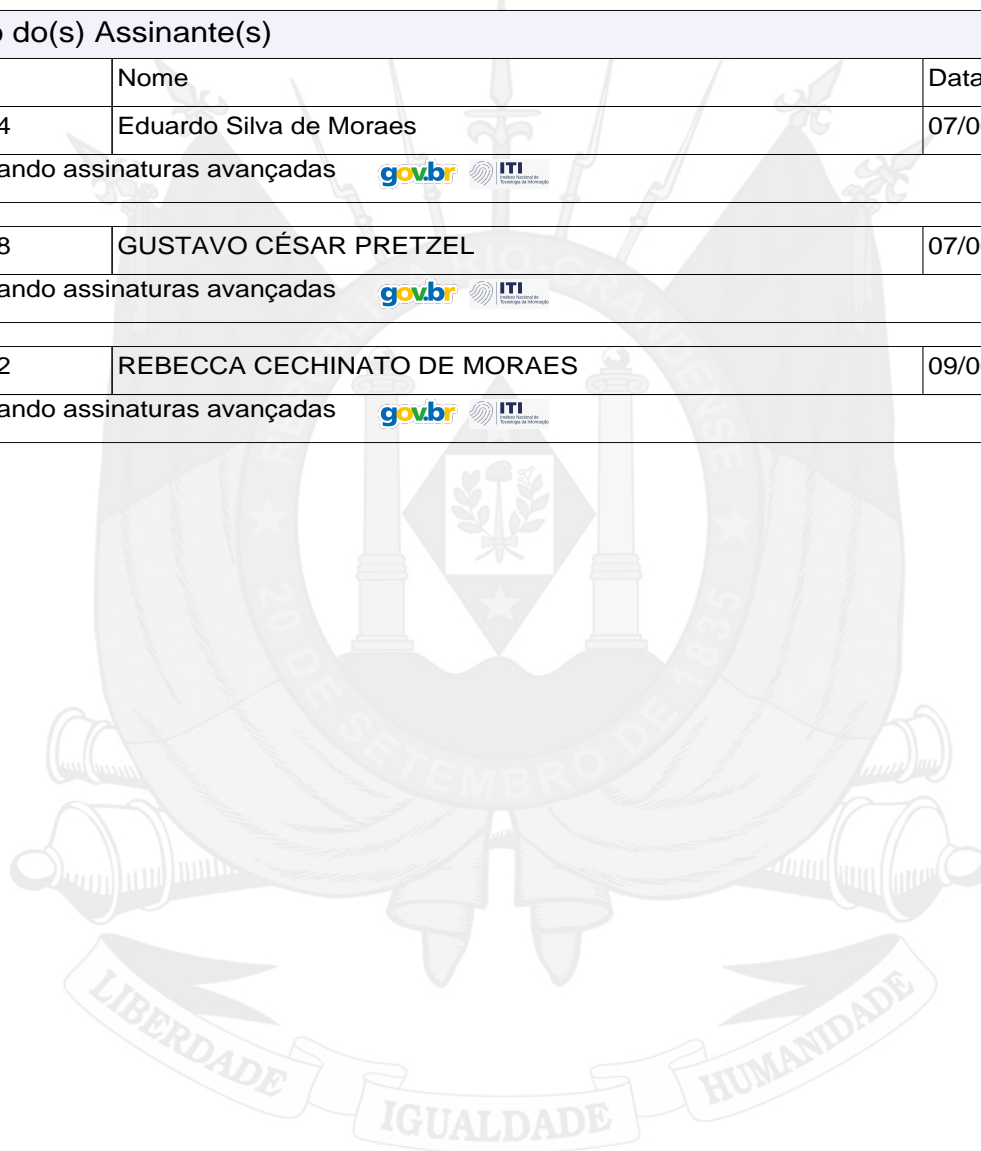
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/100.331-5	RSP2300104536	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	Eduardo Silva de Moraes	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.889.390-68	GUSTAVO CÉSAR PRETZEL	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.122.840-82	REBECCA CECHINATO DE MORAES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300071511 em 15/06/2023 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 231003315 - 11/04/2023. Autenticação: FCC45C2D6087A4C1545DC7897DDE8B354E54A9A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/100.331-5 e o código de segurança zSdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., de CNPJ 42.914.988/0001-44 e protocolado sob o número 23/100.331-5 em 11/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300071511, em 15/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	Eduardo Silva de Moraes	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	Eduardo Silva de Moraes	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.122.840-82	REBECCA CECHINATO DE MORAES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.889.390-68	GUSTAVO CÉSAR PRETZEL	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	Eduardo Silva de Moraes	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.122.840-82	REBECCA CECHINATO DE MORAES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.889.390-68	GUSTAVO CÉSAR PRETZEL	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/100.331-5.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	Eduardo Silva de Moraes	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.122.840-82	REBECCA CECHINATO DE MORAES	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.889.390-68	GUSTAVO CÉSAR PRETZEL	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker
239.209.550-72	Gerson Fischmann

Porto Alegre, quinta-feira, 15 de junho de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 15/06/2023, às 10:14.



Documento assinado eletronicamente por Gerson Fischmann em 15/06/2023, às 10:14.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 15/06/2023, às 10:14.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 15/06/2023, às 10:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/100.331-5.



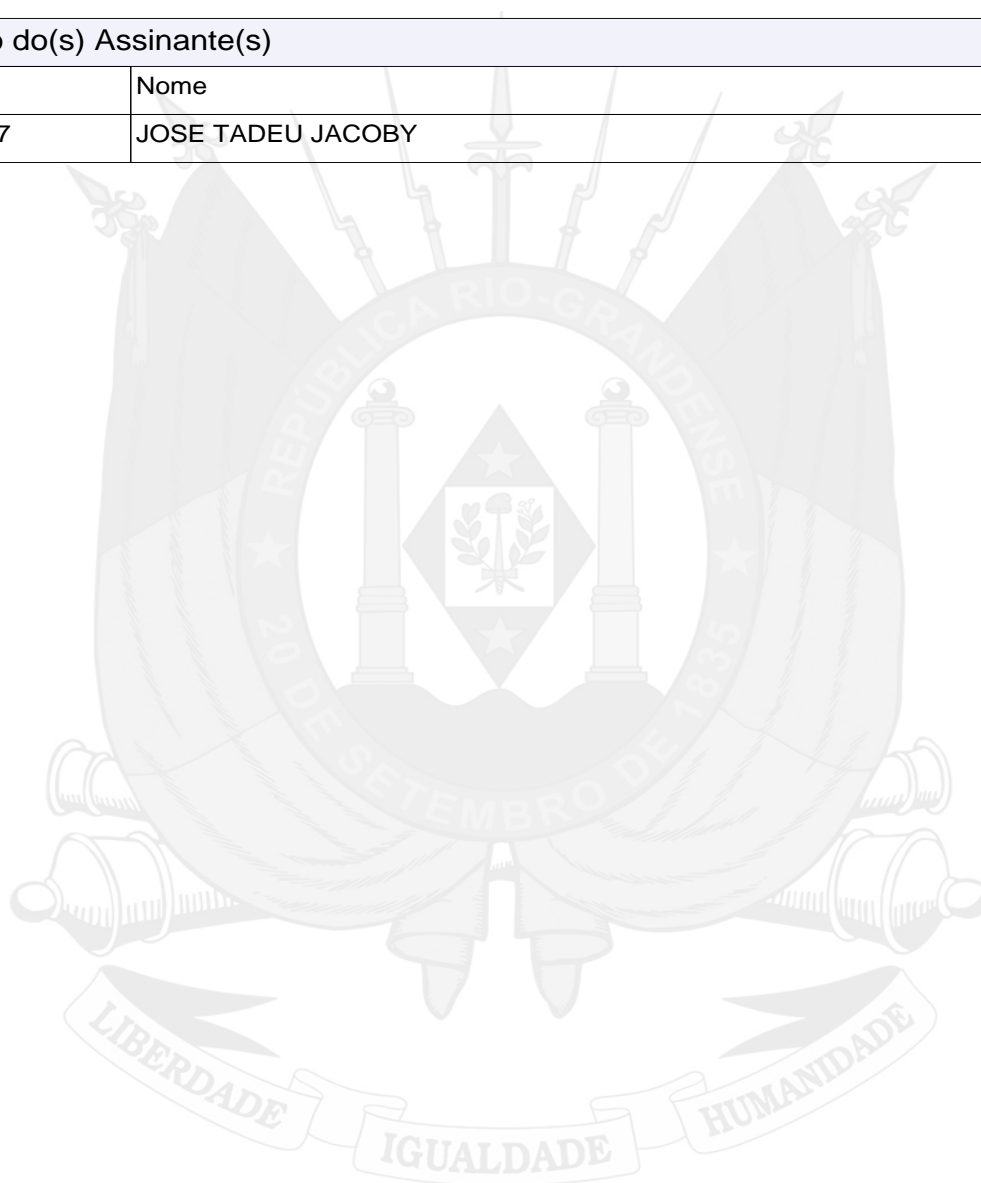


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 15 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300071511 em 15/06/2023 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 231003315 - 11/04/2023. Autenticação: FCC45C2D6087A4C1545DC7897DDE8B354E54A9A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/100.331-5 e o código de segurança zSdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL